



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01.012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.012/2026 - DL

**PREÂMBULO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ- CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Ilídio Sampaio nº 2071, Centro, Icó/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.737.977/0001-72, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021; as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	19/06/2026
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	23/06/2026, até as 17:00 Horas
DATA DE JULGAMENTO PROPOSTAS:	24/06/2026, até as 09:00 Horas
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email camaraicolicita@gmail.com , de acordo com a Lei 14.133/2021;

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial da Câmara através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial da Câmara, disponível em: <https://www.camaraico.ce.gov.br/>

1.0 –DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ/CE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I -Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II - Minuta da Proposta;
- 1.2.3 – Anexo III - Declarações
- 1.2.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato

**2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Câmara Municipal de Icó, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta - Lei 14.133/2021”, o envio será pelo email <camaraicolicita@gmail.com>.

**2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

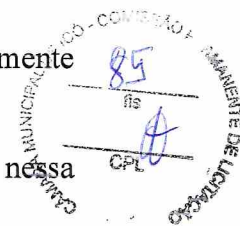
2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.



3.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Icó/CE, para exercício de 2026:

Classificação: 01.01.031.0001.2.001.0000 – Ação Legislativa

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1. - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 31.696,31 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split 9.000 BTUs, com utilização de tubulação de cobre, suporte para condensadora e materiais complementares.	Serviço	8	716,33	5.730,64
02	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split 12.000 BTUs, com utilização de tubulação de cobre, suporte para condensadora e materiais complementares.	Serviço	6	716,33	4.297,98
03	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTUs, incluindo tubulações e materiais necessários.	Serviço	2	766,67	1.533,34
04	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split 24.000 BTUs, incluindo tubulações e materiais necessários.	Serviço	1	800,00	800,00
05	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado 30.000 BTUs, incluindo tubulações e materiais necessários.	Serviço	1	916,33	916,33
06	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado tipo split 60.000 BTUs.	Serviço	3	566,67	1.700,01
07	Serviço de reinstalação de aparelho de ar-condicionado tipo split 60.000 BTUs com mudança de local e acréscimo de tubulação.	Serviço	3	566,67	1.700,01
08	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado tipo split 12.000 BTUs, compreendendo limpeza geral, desmontagem, higienização e lubrificação.	Serviço	12	516,67	6.200,04



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado tipo piso-teto 60.000 BTUs, compreendendo limpeza geral, desmontagem, higienização e lubrificação.	Serviço	3	666,33	1.998,99
10	Complementação ou reposição total de gás refrigerante para aparelho de ar-condicionado 12.000 BTUs.	Serviço	12	443,33	5.319,96
11	Complementação ou reposição total de gás refrigerante para aparelho de ar-condicionado 60.000 BTUs.	Serviço	3	499,67	1.499,01
TOTAL GERAL					31.696,31

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 31.696,31 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <camaraicolicita@gmail.com> no site da Câmara Municipal de Icó, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

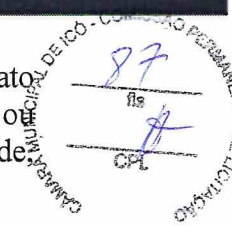
6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, **após solicitação feita pelo Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.**

6.3. O(A) Agente de Contratação solicitará ao proponente da Proposta de Menor Preço que, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, envie os Documentos de Habilitação, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados.

6.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**6.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.4.1.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

- NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

e) NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

f) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

h) . CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

6.4.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

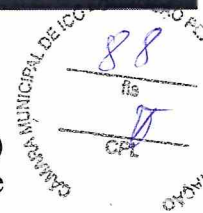
c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

e) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

**6.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.4.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) dos 02(dois) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 30 (trinta) dias. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta dispensa, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

6.4.6. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração expressa de Idoneidade, conforme modelo constante dos Anexos.
- c) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (A ausência desta declaração não implicará em inabilitação).

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense

Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

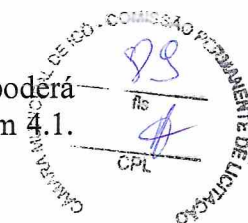
7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar valor do orçamento do Câmara Municipal de Icó- CE previsto no item 4.1. do edital.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail e telefone que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.
- h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar





os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no Resultado de Julgamento do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será analisado os documentos de habilitação e, se necessário de documentos



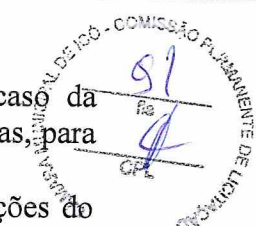
complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município de Icó revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. Câmara Municipal de Icó deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela Câmara Municipal de Icó.

Icó/CE em 19 de junho de 2026.

Alexandre Alisson Lima da Silva

Alexandre Alisson Lima da Silva

Agente de contratação



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo Icoense



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ/CE.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas relacionadas à manutenção dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Icó/CE, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

1.1 MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

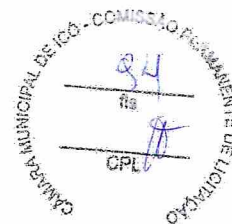
A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade compatível com a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A escolha da modalidade deverá considerar a natureza comum dos serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado, incluindo serviços preventivos e corretivos, bem como o fornecimento de peças necessárias à execução contratual, possibilitando ampla competitividade entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação observará ainda os critérios de planejamento, transparência, vantajosidade e eficiência administrativa, garantindo a adequada prestação dos serviços necessários ao funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Icó/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Icó/CE, garantindo condições adequadas de conforto térmico, salubridade e eficiência nos ambientes administrativos e legislativos desta Casa.



A manutenção adequada dos aparelhos proporcionará:

- Maior vida útil dos equipamentos;
- Redução de falhas e interrupções no funcionamento;
- Melhor eficiência energética e redução do consumo de energia elétrica;
- Melhoria da qualidade do ar nos ambientes internos;
- Redução de custos com substituições prematuras de equipamentos;
- Garantia de maior conforto aos vereadores, servidores e munícipes.

Além disso, a contratação visa assegurar a conservação do patrimônio público, bem como garantir ambientes adequados para realização de sessões legislativas, reuniões, atendimentos ao público e demais atividades administrativas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Icó/CE.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ATIVIDADES

A empresa contratada deverá executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Câmara Municipal de Icó/CE, contemplando, quando necessário:

- Revisão técnica e inspeção dos componentes;
- Verificação do funcionamento geral dos aparelhos;
- Reparos e correções de falhas mecânicas ou elétricas;
- Substituição de peças e componentes danificados;
- Recarga ou complementação de gás refrigerante, quando necessária;
- Ajustes operacionais e testes de funcionamento;
- Atendimento técnico mediante solicitação da Administração;

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas vigentes, padrões de segurança e boas práticas aplicáveis aos serviços de climatização.

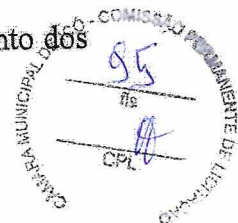
4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E EIXOS DE ATUAÇÃO

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Icó/CE, visando garantir o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências do Poder Legislativo.

1. 4.1. Eixo I – Manutenção Preventiva



Compreende as ações periódicas destinadas à conservação e ao bom funcionamento dos equipamentos, incluindo:



2. Inspeção técnica dos aparelhos;
3. Limpeza e higienização interna e externa;
4. Verificação de filtros, conexões e componentes;
5. Avaliação do desempenho operacional;
6. Ajustes preventivos necessários;
7. Testes de funcionamento.

8. 4.2. Eixo II – Manutenção Corretiva

Compreende os serviços destinados à correção de falhas e defeitos identificados nos equipamentos, incluindo:

- Diagnóstico técnico dos problemas apresentados;
- Reparos mecânicos e elétricos;
- Substituição de peças e componentes defeituosos;
- Recarga de gás refrigerante, quando necessária;
- Testes operacionais após os reparos;
- Restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, observando prazos razoáveis de atendimento e solução das demandas apresentadas.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA

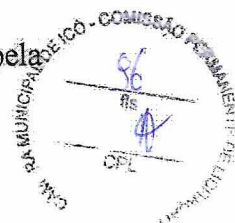
- Local de Execução: Dependências administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Icó/CE, incluindo plenário, gabinetes, setores administrativos e demais ambientes indicados pela Administração.
- Finalidade da Contratação: Garantir o adequado funcionamento dos sistemas de climatização utilizados nos ambientes da Câmara Municipal de Icó/CE, assegurando conforto térmico e continuidade das atividades administrativas e legislativas.

6. PRODUTOS ESPERADOS (ENTREGÁVEIS)

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva devidamente executados nos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Icó/CE;
- Equipamentos em adequado estado de funcionamento e conservação;



- Relatórios ou registros técnicos dos serviços executados, quando solicitados pela Administração;
- Substituição de peças e componentes necessários ao restabelecimento do funcionamento dos aparelhos;
- Atendimento técnico das demandas apresentadas pela Câmara Municipal de Icó/CE;
- Garantia dos serviços executados, conforme previsto no instrumento contratual.



7. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em levantamento mercadológico e pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores estimados consideram os serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo mão de obra especializada, fornecimento de peças, materiais complementares e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

Conforme levantamento orçamentário realizado, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 31.696,31 (trinta e um mil, seiscientos e noventa e seis reais e trinta e um centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split 9.000 BTUs, com utilização de tubulação de cobre, suporte para condensadora e materiais complementares.	Serviço	8	716,33	5.730,64
02	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split 12.000 BTUs, com utilização de tubulação de cobre, suporte para condensadora e materiais complementares.	Serviço	6	716,33	4.297,98
03	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTUs, incluindo tubulações e materiais necessários.	Serviço	2	766,67	1.533,34
04	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split 24.000 BTUs, incluindo tubulações e materiais necessários.	Serviço	1	800,00	800,00
05	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado 30.000 BTUs, incluindo tubulações e materiais necessários.	Serviço	1	916,33	916,33
06	Serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado tipo split 60.000 BTUs.	Serviço	3	566,67	1.700,01
07	Serviço de reinstalação de aparelho de ar-condicionado tipo split 60.000 BTUs com mudança de local e acréscimo de	Serviço	3	566,67	1.700,01



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	tubulação.				
08	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado tipo split 12.000 BTUs, compreendendo limpeza geral, desmontagem, higienização e lubrificação.	Serviço	12	516,67	6.200,04
09	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado tipo piso-teto 60.000 BTUs, compreendendo limpeza geral, desmontagem, higienização e lubrificação.	Serviço	3	666,33	1.998,99
10	Complementação ou reposição total de gás refrigerante para aparelho de ar-condicionado 12.000 BTUs.	Serviço	12	443,33	5.319,96
11	Complementação ou reposição total de gás refrigerante para aparelho de ar-condicionado 60.000 BTUs.	Serviço	3	499,67	1.499,01
TOTAL GERAL					31.696,31

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 31.696,31 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

A estimativa apresentada possui caráter meramente referencial, podendo sofrer variações conforme o resultado da pesquisa de preços definitiva e da proposta mais vantajosa obtida no procedimento licitatório.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E PERIODICIDADE

O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e observadas as disposições legais aplicáveis.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda da Câmara Municipal de Icó/CE, mediante solicitação da Administração, considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências do Poder Legislativo Municipal.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados periodicamente, conforme cronograma definido pela Administração, com a finalidade de assegurar o adequado.



funcionamento, conservação e vida útil dos equipamentos, evitando falhas e interrupções nas atividades administrativas e legislativas.

Já os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que identificada a necessidade de reparos, substituição de peças, ajustes técnicos ou demais intervenções necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico adequado e atendimento às demandas apresentadas pela Câmara Municipal de Icó/CE, garantindo eficiência, continuidade e qualidade na execução dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

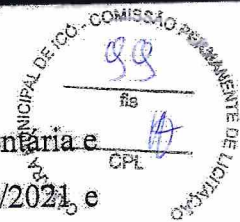
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Icó/CE, consignados no orçamento vigente, através da dotação orçamentária destinada à manutenção das atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

A despesa será classificada no elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dessa forma, destinado à cobertura de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo mão de obra especializada e demais serviços necessários à execução contratual.

Quando houver fornecimento de peças e componentes vinculados à manutenção dos equipamentos, as despesas poderão ocorrer também por meio do elemento de despesa compatível com aquisição de material de consumo, conforme classificação orçamentária adotada pela Administração e disponibilidade financeira existente.



A execução contratual ficará condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e disponibilidade financeira, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Icó/CE após a efetiva execução dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

Os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços e da documentação comprobatória correspondente, através de transferência bancária em favor da contratada.

A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

Os serviços serão pagos de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente executada e devidamente autorizada pela Administração, observando os quantitativos utilizados durante a vigência contratual.

Na hipótese de ocorrência de erros, inconsistências ou irregularidades na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização pela contratada, sem ônus para a Administração Pública.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de inadimplência contratual, aplicação de penalidade ou descumprimento das condições estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Icó/CE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

A fiscalização terá como finalidade assegurar a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a correta aplicação dos materiais e peças utilizadas, bem como a observância das especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços realizados;
- Verificar a conformidade dos serviços executados;
- Solicitar correções, ajustes ou substituições quando constatadas irregularidades;
- Atestar notas fiscais e relatórios de execução;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução dos serviços, reparação de falhas, danos ou quaisquer irregularidades verificadas durante a vigência contratual.

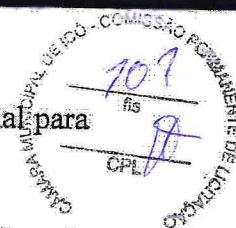
12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato após a conclusão de cada demanda, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais disposições contratuais.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços executados, funcionamento adequado dos equipamentos e emissão do respectivo atesto

pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso sejam constatadas falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções



necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Icó/CE.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem afasta a obrigação de corrigir eventuais defeitos posteriormente identificados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Icó/CE, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e legislativas, bem como para a manutenção de condições adequadas de conforto térmico e conservação patrimonial.

A contratação deverá observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os casos omissos eventualmente verificados durante a execução contratual serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Dessa forma, considera-se viável, necessária e de interesse público a realização da presente contratação, visando atender adequadamente às demandas institucionais da Câmara Municipal de Icó/CE.

ICÓ/CE em 10 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL

MARCONIER CHAGAS MOTA

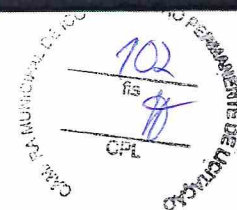
Ordenador de despesas da Câmara Municipal de Icó/CE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense

**ANEXO II
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS****A CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE**

Ao setor de _____

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº.

_____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____
(_____).**OBJETO:** _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	XXXX	XX	SERVIÇO	R\$	R\$
VALOR ESTIMADO					R\$

VALOR GLOBAL: R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência.**A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.**

_____/CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

Responsável Legal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense



ANEXO III DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de licitação nº _____ instaurado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CE que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa de licitação, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



704
fla.
CPL

QUE FAZEM ENTRE SI A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de
XX
XX, nas condições estabelecidas
no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **10 (meses)** contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XX	XX	R\$	R\$

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede na Câmara Municipal de Icó/CE.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



706
Ass
CPL

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



107
R\$
CP
CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ - CE
PROCESSAMENTO DE LICITAÇÃO

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

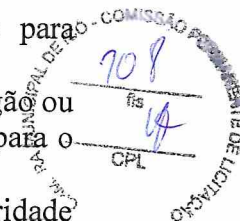
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

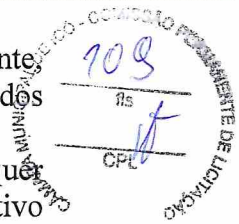
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.





Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins



710
RA
CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6 comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.7 É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.8 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA-GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

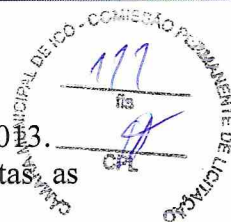
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;





- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

112
15
CPL
O PRESIDENTE DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense



Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Na dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Icó/Ce para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2

ICÓ/CE, XX de XXXXXXXX de XXXX

ORDENADOR de Despesas xxxxx

xxxxxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxx

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2- _____

CPF: